

# LEI Nº 5.421, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008

CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NA CÂMARA DE VEREADORES PADRÃO 1.8, CARGO EM COMISSÃO, CONSTANTE DO ART. 2º DA LEI 5.008/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor Jurídico, junto ao quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão, constante no Art. 2º da Lei nº 5.008/2006, com a seguinte redação:

Nº de cargo	Denominação	Padrão	Rem. em (PR)
01	Assessor Jurídico	1.8	25.76

§1º - Somente será nomeado para o cargo de Assessor Jurídico, Advogados de reputação ilibada, com curso superior de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e, que tenha, prática forense de no mínimo 02 (dois) anos, a partir da inscrição definitiva na OAB.

§2º - A especificação da categoria funcional de Assessor Jurídico encontra-se disposta no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de fevereiro de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA  
Secretária de Administração Substituta